



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

Miguel Pereira, 17 de outubro de 2022.

Mensagem nº 183/2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, Emenda à Lei Orgânica que “Altera o art. 99 da Lei Orgânica do Município de Miguel Pereira.” **EM REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**

JUSTIFICATIVA

Tenho a honra de encaminhar para a apreciação dos Nobres Vereadores, projeto que versa sobre alteração no dispositivo indigitado com a finalidade de aprimorar sua redação, em consonância com o ACÓRDÃO TCU N.º 2099/2022 - PLENÁRIO.

Desta forma, solicitamos a análise e aprovação dos Nobres Vereadores em relação à matéria proposta.

**ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
PREFEITO MUNICIPAL**

Exmo. Sr.

EDUARDO PAULO CORRÊA.

DD. Presidente da Câmara Municipal de Miguel Pereira.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N° DE DE 2022.

**Altera o art. 99 da Lei Orgânica
do Município de Miguel Pereira.**

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA, NO
USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, PROMULGA A SEGUINTE EMENDA:**

Art. 1º Fica alterada a redação do caput do art. 99 da Lei Orgânica do Município de Miguel Pereira/RJ, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 99. O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o 2º grau, por adoção, não poderão contratar com o Município, quanto aos servidores estes não se enquadram nesta vedação, a contratação de empresa que tenha, na condição de sócio cotista, parente ou servidor do órgão contratante sem capacidade para influenciar o resultado da licitação e sem atribuições ligadas à gestão, ou à fiscalização do contrato poderão contratar.”

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Município de Miguel Pereira,
Em ____ de ____ de 2022.**

EDUARDO PAULO CORRÊA
Presidente

**VITOR BATISTA RALHA DE
AFONSECA**
Vice-presidente

CRISTIANO MAIA ARANTES
1º Secretário

IVANILSON VENÂNCIO DA SILVA
2º Secretário